



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.674, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 2597/25 de 10 de junho de 2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.596 de 10 de junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, e posterior alteração e inclusão de metas e valores, conforme Lei municipal nº 2638/2025 de 17 de novembro de 2025 que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.639/2025 de 26 de novembro de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

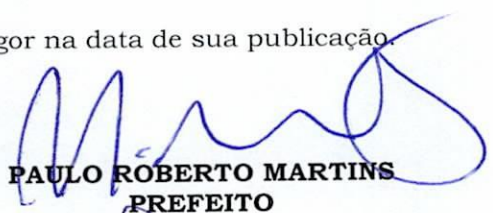
SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.06.00	Depart. Educação
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	Ensino municipal
FUNC. PROGRAMÁTICA	12.361.0007.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.39.00	Outros Sev. De Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE RECURSO	01	Tesouro
FICHA	145	VALOR R\$ 200.000,00
Total de Suplementação		R\$ 200.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

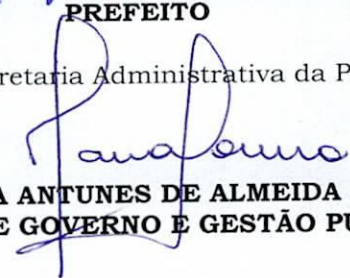
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Apuração do Balanço Patrimonial do ano Anterior.....**R\$200.000,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA